



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Fortaleza, 08 de maio de 2026

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS**, com monitoramento remoto por alarme sensoriado, CFTV e Link de Internet, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda) durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia (7x24), incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção, visando à proteção patrimonial da Delegacia da Zona Norte de Sobral/CE do CREMEC.

1.2. O objeto compreende, de forma integrada:

Monitoramento eletrônico remoto 24h (vinte e quatro horas por dia), ininterruptamente;

Instalação completa de sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica;

Fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato;

Manutenção preventiva e corretiva;

Atendimento a ocorrências com acionamento de autoridades competentes;

Elaboração de projeto executivo;

Instalação e configuração dos sistemas;

Treinamento de usuários;

Incluindo todos os custos diretos e indiretos.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar à proteção patrimonial, a integridade das instalações físicas, a salvaguarda de bens públicos e a segurança dos usuários da Delegacia da Zona Norte de Sobral/CE do CREMEC, unidade administrativa que demanda funcionamento contínuo e seguro para o adequado desempenho de suas atividades institucionais.
- 2.2. A adoção de solução baseada em sistema de segurança eletrônica com monitoramento remoto contínuo decorre de análise técnica e estudo de viabilidade realizado pela Administração, os quais evidenciaram que a substituição do modelo tradicional de vigilância presencial por tecnologia especializada proporciona ganhos significativos em termos de eficiência operacional, controle, rastreabilidade de eventos e mitigação de riscos.
- 2.3. Sob o aspecto econômico, conforme demonstrado em estudo comparativo constante dos autos do processo, a solução proposta apresenta-se substancialmente mais vantajosa, possibilitando redução expressiva de despesas públicas, estimada em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ano, sem prejuízo da qualidade e da efetividade dos serviços prestados.
- 2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de modernização dos mecanismos de segurança institucional, mediante a utilização de sistemas integrados de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV) e cerca elétrica, operados por central especializada, com funcionamento ininterrupto e capacidade de resposta imediata a ocorrências.
- 2.5. Destaca-se, ainda, que a solução adotada, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, constitui prática consolidada no mercado, permitindo à Administração evitar dispêndios com aquisição de bens, além de transferir à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e substituição de equipamentos, assegurando maior eficiência e continuidade dos serviços.
- 2.6. A presente contratação encontra pleno amparo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, configurando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.
- 2.7. Com fundamento no art. 14, incisos I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados, haja vista o valor total estimado da contratação enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução a ser contratada deverá abranger integralmente todas as etapas do seu ciclo de vida, compreendendo desde o planejamento e implantação até a operação assistida dos sistemas, garantindo o pleno funcionamento, integração e desempenho dos recursos fornecidos.

### **3.1.1. Projeto Executivo**

A contratada deverá elaborar e apresentar o Projeto Executivo completo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, contemplando, no mínimo:

Projeto elétrico detalhado, incluindo dimensionamento de cargas, infraestrutura e pontos de

alimentação;

Projeto lógico e de rede, com definição da topologia, endereçamento e interconexão dos equipamentos;

Memorial descritivo contendo a especificação técnica dos sistemas, equipamentos e soluções adotadas;

Relação completa de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução;

Cronograma físico-financeiro de execução, com definição de etapas, prazos e marcos de entrega.

Todos os documentos deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE antes do início da fase de implantação.

### 3.1.2. Implantação

Após a aprovação formal do Projeto Executivo, a contratada deverá realizar a implantação integral da solução, incluindo:

Fornecimento, instalação e ativação de todos os equipamentos e sistemas previstos;

Execução de toda a infraestrutura necessária (cabeario, suportes, fixações e adequações);

Configuração lógica dos sistemas, incluindo integração entre os dispositivos;

Realização de testes operacionais, funcionais e de desempenho, com comprovação do pleno funcionamento da solução.

### 3.1.3. Conectividade

A contratada será responsável por garantir a conectividade necessária ao funcionamento contínuo da solução, devendo fornecer:

Link de internet próprio e independente da rede institucional da CONTRATANTE, podendo ser via banda larga fixa ou tecnologia móvel (4G/5G);

Franquia mínima de dados conforme dimensionamento do projeto, conforme necessidade operacional da solução;

Equipamento dedicado para comunicação (roteador e/ou modem), devidamente configurado e compatível com os sistemas implantados;

Garantia de disponibilidade e estabilidade do link, compatível com a criticidade dos serviços de monitoramento.

### 3.1.4. Treinamento

Após a conclusão da implantação, a contratada deverá promover capacitação adequada aos servidores designados pela CONTRATANTE, contemplando:

Treinamento teórico e prático sobre operação dos sistemas;

Entrega de manuais técnicos e operacionais em formato físico ou digital;

Orientações quanto aos procedimentos de resposta a eventos, alarmes e incidentes;

Esclarecimento de dúvidas e suporte inicial assistido durante o período de adaptação.

### 3.1.5. Operação

A solução deverá operar de forma contínua e assistida, garantindo:

Monitoramento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Realização de rondas virtuais diárias, em quantidade mínima de 2 (duas), com registros das verificações realizadas;

Registro, armazenamento e disponibilização de eventos, ocorrências e evidências, assegurando rastreabilidade e auditoria;

Comunicação imediata à CONTRATANTE em caso de incidentes relevantes ou falhas detectadas.

### **3.2. DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar central de monitoramento própria, devidamente estruturada, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados), apta a receber, processar e gerenciar sinais provenientes dos sistemas instalados.

3.2.2. O sistema deverá operar por meio de tecnologias de comunicação adequadas, tais como internet, GPRS ou equivalentes, garantindo redundância e continuidade da transmissão de dados.

3.2.3. Deverá possibilitar o registro automatizado de todos os eventos relevantes, incluindo, mas não se limitando a:

Ativação e desativação do sistema;

Disparos de alarme;

Falhas de comunicação;

Intervenções técnicas.

3.2.4. Em caso de ocorrência, a central deverá promover comunicação imediata com a contratante e, quando necessário, acionar os órgãos de segurança pública competentes.

### **3.3. DO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS**

3.3.1. A contratada deverá adotar procedimentos operacionais padronizados para tratamento de ocorrências, incluindo:

Verificação remota do evento;

Classificação do nível de risco;

Adoção das medidas cabíveis.

3.3.2. Quando caracterizada situação de risco, deverá ser providenciado o imediato acionamento dos órgãos competentes, tais como Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, bem como, quando aplicável, o deslocamento de equipe de apoio para averiguação in loco.

3.3.3. Todas as ocorrências deverão ser devidamente registradas e consolidadas em relatórios, a serem disponibilizados à contratante.

### **3.4. DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**

3.4.1. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua propriedade durante toda a vigência contratual.

3.4.2. Compete à contratada a responsabilidade integral pela instalação, configuração, manutenção, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos.

### **3.4.3. Sistema de Alarme**

O sistema de alarme deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- 01 (uma) central de alarme monitorada;
- 01 (um) teclado de operação sem fio;
- 01 (um) transmissor universal;
- 07 (sete) sensores de presença sem fio;
- 05 (cinco) sensores magnéticos para portas e janelas;
- 01 (um) repetidor/amplificador de sinal, quando necessário;
- 01 (uma) sirene;
- 01 (uma) bateria selada para autonomia do sistema.

### **3.4.4. Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

O sistema de videomonitoramento deverá contemplar:

- 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR ou NVR);
  - 01 (um) disco rígido com capacidade mínima de 1TB;
  - 05 (cinco) câmeras tipo bullet;
  - 03 (três) câmeras tipo dome;
  - 02 (duas) câmeras IP, quando aplicável;
  - 01 (uma) fonte de alimentação adequada;
  - 01 (um) nobreak para garantia de funcionamento em caso de interrupção de energia;
- Cabeamento, conectores e acessórios necessários;
- Infraestrutura de fixação e proteção dos equipamentos.

### **3.4.5. Sistema de Cerca Elétrica**

O sistema de cerca elétrica deverá incluir:

- 01 (uma) central eletrificadora;
  - 01 (uma) sirene de alta potência;
  - 01 (uma) bateria para funcionamento em contingência;
- Hastes metálicas de sustentação;
- Fiação de alta isolamento;
- Sistema de aterramento conforme normas técnicas;

Componentes de fixação e instalação.

### **3.4.6. Infraestrutura e Instalação**

3.4.6.1. A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à instalação dos sistemas, incluindo:

Cabeamento estruturado;

Eletrodutos, canaletas e tubulações;

Caixas de passagem;

Conectores e dispositivos de interligação;

Materiais de fixação e acabamento.

3.4.6.2. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo o pleno funcionamento e integração dos sistemas.

### **3.5. DISPOSIÇÃO FINAL SOBRE A SOLUÇÃO**

3.5.1. Os quantitativos e a disposição dos equipamentos poderão ser ajustados conforme levantamento técnico a ser realizado no local, desde que assegurada a cobertura integral da área e o pleno atendimento das necessidades de segurança da unidade.

3.5.2. A solução deverá operar de forma integrada, garantindo eficiência, confiabilidade, continuidade dos serviços e pronta resposta a eventos de risco.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação deverá observar, além das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, os requisitos estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando critérios de sustentabilidade, padronização, competitividade e adequação ao interesse público.

### **4.2. Sustentabilidade**

A solução deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a contratada:

Observar as normas ambientais aplicáveis, em especial a Resolução CONAMA nº 401/2008, no que se refere ao descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias e componentes eletrônicos;

Promover o uso de equipamentos e materiais que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental;

Realizar a destinação final adequada de resíduos gerados durante a execução contratual, incluindo embalagens, cabos, dispositivos substituídos e demais materiais;

Sempre que possível, utilizar equipamentos com certificações ambientais ou de eficiência energética reconhecidas.

### **4.3. Marcas e Modelos de Referência**

Quando houver menção a marcas ou modelos específicos no presente Termo de Referência, tais indicações terão caráter meramente referencial, visando estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores.

Para fins de comprovação de equivalência técnica, a licitante deverá apresentar:

Catálogos técnicos, datasheets ou documentação oficial do fabricante;

Certificações emitidas por órgãos competentes, tais como INMETRO, ou conformidade com normas técnicas da ABNT;

Laudos técnicos, quando aplicável, que comprovem desempenho, qualidade e compatibilidade com a solução pretendida.

A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para verificação da conformidade dos produtos ofertados.

#### **4.4. Vistoria Prévia**

Nos termos do art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado aos fornecedores o direito de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecimento das condições físicas, operacionais e técnicas existentes.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à CONTRATANTE e será acompanhada por servidor designado.

Alternativamente, o fornecedor poderá optar por não realizar a vistoria, hipótese em que deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável legal, atestando pleno conhecimento das condições locais e assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de sua omissão.

#### **4.5. Subcontratação:**

É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em serviços continuados de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS, com monitoramento remoto por alarme sensoriado, CFTV e Link de Internet, com atendimento de pronta resposta (serviço de ronda) durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia (7x24), incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme telemonitorado, das CFTV e do Link de Internet, para atender à unidade do CREMEC.

4.5.2. A subcontratação somente é permitida para os atendimentos de pronta-resposta (deslocamento tático), em sua integralidade.

4.5.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.5.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;

4.5.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.5.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a

supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

#### **4.6. Garantia da contratação:**

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, a reduzida complexidade da execução contratual, a natureza continuada dos serviços e a baixa exposição da Administração a riscos financeiros relevantes.

### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, nos termos da legislação vigente.

5.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global mensal**, compreendendo a integralidade dos serviços necessários à implantação, operação, monitoramento e manutenção do sistema de segurança eletrônica, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

5.3. O objeto caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, uma vez que sua interrupção comprometeria a segurança patrimonial e o regular funcionamento da unidade administrativa.

5.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e integrada, abrangendo:

Monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia;

Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

Atendimento a ocorrências;

Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos.

5.5. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à contratante, salvo nos casos expressamente previstos neste Termo de Referência.

5.6. Após analisado e aprovado o Projeto Executivo pela Contratante, a Contratada deverá realizar a instalação da solução integrada de videomonitoramento na Unidade.

5.6.1. O prazo de início para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir da aprovação do Projeto Executivo pela Contratante e assinatura do contrato.

5.6.2. Finalizada a instalação e configuração dos equipamentos, a Contratada realizará treinamento para os servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento do sistema de alarme e CFTV, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição de como ocorrem os atendimentos a cada um dos possíveis eventos de alarme.

5.7. A solução integra a disponibilização de software de gerência e monitoramento dos sistemas integrados, equipamentos, acessórios, bem como de quaisquer outros elementos necessários a prestação dos serviços em toda área da edificação e entorno.

5.7.1. O sistema deverá permitir o monitoramento de todos os pontos de acessos à edificação, das

garagens, das salas, dos corredores, dos estacionamentos e das áreas externas das unidades, especialmente dos locais sensíveis que demandam maior atenção.

### **Cronograma de realização dos serviços:**

5.8. Os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção poderão ser prestados no horário entre as 08:00 horas e as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **DO PROJETO EXECUTIVO:**

5.9. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante, para aprovação, um Projeto Executivo, contemplando projeto de instalação de rede de infraestrutura, elétrica e lógica, de equipamentos, de materiais necessários para implantação de sistema de vídeo monitoramento no imóvel do CREMEC.

5.9.1. O prazo para elaboração do Projeto Executivo será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato desta contratação.

5.9.2. Serão fornecidas à Contratada as plantas-baixas das edificações.

5.9.3. Deverão ser entregues pela Contratada as pranchas com detalhes das instalações com as alterações previstas no imóvel necessárias para a instalação do sistema de vídeo monitoramento, especificação técnica dos serviços e materiais empregados, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, contendo todos os serviços e materiais necessários a execução dos serviços com valores médios de mercado.

5.9.4. Faz parte do escopo a elaboração dos seguintes documentos e projetos:

### **DO PROJETO ELÉTRICO:**

5.9.4.1. O projeto elétrico deverá contemplar a instalação de todos os pontos de alimentação elétrica de baixa tensão para tomadas, iluminação e circuitos gerais necessários para o sistema de vídeo monitoramento.

5.9.4.1.1. O projeto deverá considerar:

Todo o circuito (canaletas, tubulações, disjuntores, cabeamento, aterramentos, conectores e tomadas), desde o quadro geral até os pontos de consumo.

Tubulações e infraestrutura elétrica. A tubulação poderá ser aparente, devendo embutir quando necessário.

Quadros elétrico, diagrama unifilar de quadros, lista de circuitos de cada quadro;

A fiação, tomadas, conectores, proteções e demais itens necessários. Deverão ser entregues pela Contratada: Memorial descritivo, Especificação técnica de materiais e serviços, Lista de materiais, serviços, orçamento, cronograma.

### **DO PROJETO LÓGICO:**

5.9.4.2. O projeto lógico deverá contemplar a instalação de completa de todos os pontos de rede física e lógica para instalação dos equipamentos de vídeo monitoramento;

5.9.4.2.1. O projeto deverá considerar:

Todo o circuito (infraestrutura de canaletas, tubulações, cabeamento, tomadas e conectores), desde os racks de cabeamento de rede lógica existente até os pontos de consumo (câmeras, DVRs, computadores etc.).

A tubulação poderá ser aparente, devendo embutir quando necessário. Deverão ser entregues pela Contratada: Memorial descritivo, Especificação técnica de materiais e serviços, Lista de materiais, serviços, orçamento, cronograma.

**Local e horário da prestação dos serviços:**

5.10. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo especificados:

R. Oriano Mendes, 113 - Centro, Sobral - CE, 62010-370

**Materiais a serem disponibilizados:**

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.11.1. Fornecer, instalar, configurar e testar todos os equipamentos do sistema de monitoramento, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante;

5.11.2. Prestar manutenção preventiva de todos os equipamentos e do sistema de monitoramento, mensalmente, e corretiva sempre que acionada pela Contratante, com prazo máximo de atendimento de 06:00 (seis) horas;

5.11.3. Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante;

5.11.4. Caso exista necessidade de substituição de qualquer componente, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

5.11.5. Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação;

5.11.6. Nos casos de substituições de equipamento, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;

5.11.7. Havendo a necessidade de interrupção do sistema de monitoramento, este deverá ser agendado e autorizado junto ao Contratante;

5.11.8. A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado junto ao CREA, contemplando todos os serviços necessários para a perfeita entrega do objeto.

5.11.9. Todos os equipamentos que serão instalados deverão ser novos e instalados por profissional devidamente habilitado;

5.11.10. Todos os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da instalação; e

5.11.11. Ocorrendo vício de qualidade ou quantidade nos produtos entregues, durante o prazo de garantia legal ou contratual, o fornecedor será comunicado para que providencie a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

**SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO:**

5.11.12. Deverão ser instaladas câmeras com sensores de movimento nos portões, portas, corredores, e estacionamentos da unidade.

5.11.12.1. A capacidade de armazenamento das imagens gravadas pelas câmeras deverá ser de, pelo menos, 30 dias.

5.11.12.2. Deverá ser prevista a utilização de equipamentos de alta capacidade de

processamento, armazenamento e de desempenho.

5.11.12.3. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente.

5.11.12.4. A contratada deverá ser responsável por qualquer tipo de manutenção, prestando o atendimento técnico por defeito no sistema de alarme e CFTV, realizando as imediatas substituições, quando necessário.

5.11.12.5. A Contratada deverá disponibilizar o backup das gravações para o CREMEC.

5.11.12.6. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do CREMEC.

5.11.12.7. Deve ser contemplada a instalação das câmeras com o correto posicionamento para visualização no sistema, e a programação delas para realizar as patrulhas necessárias para cobertura completa do perímetro, sem deixar áreas sem visualização.

5.11.12.8. Todo o sistema de videomonitoramento deve ser configurado, gravação, configurações de das câmeras, alarmes, gravação por eventos, analíticos stream de vídeo, integração com o sistema de controle de acesso, programação do sistema de controle de acesso, configuração dos servidores, e qualquer outro processo que influencie no correto funcionamento da solução.

5.11.12.9. A contratada deverá realizar rondas virtuais pelo sistema de câmeras ao menos 2 (duas) vezes ao dia com objetivo de identificar alterações nas câmeras, como ausência de imagem, imagem desfocada, lente "suja", ângulo ou posição da câmera alterados em relação à instalação inicial.

5.11.12.10. A qualquer identificação de uma destas situações, uma ação de verificação "in loco" deve ser efetuada pela contratada.

5.11.12.11. Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento, deve estar prevista a identificação do real motivo causador do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento.

5.11.12.12. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

5.11.12.13. Em relação às ações reativas, a contratada deve tomar providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultam em ligações telefônicas ao fiscal técnico da unidade, ou ainda o atendimento de pronta-resposta (atendimento tático).

## **5.12. Capacidade Técnica**

5.12.1. Os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos trata-se de serviços de engenharia, e, portanto, deverá ser contratada empresa que esteja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho profissional qualificado Regional dos Técnicos - CRT em seu corpo técnico, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

5.12.2 A licitante deverá apresentar prova de registro vigente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos - CRT da Pessoa Jurídica e dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa.

5.12.3. Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da empresa deverão obrigatoriamente atuar como responsáveis técnicos dos serviços.

5.12.4. Comprovação de experiência na execução de serviços de segurança eletrônica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado.

5.12.5. Os atestados deverão evidenciar a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

### **5.13. Estrutura Operacional**

5.13.1. A contratada deverá dispor de central de monitoramento própria devidamente estruturada, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), apta a atender às demandas do contrato.

### **5.14. Requisitos Técnicos dos Sistemas**

5.14.1. Os equipamentos a serem utilizados deverão:

Ser novos ou em perfeito estado de conservação;

Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

Possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável;

Garantir compatibilidade e integração entre os sistemas de alarme, CFTV e cerca elétrica.

5.14.2. Os sistemas deverão possuir mecanismos de redundância que assegurem a continuidade da comunicação e do monitoramento.

### **5.15. Manutenção e Suporte**

5.15.1. A contratada deverá garantir:

Manutenção preventiva periódica;

Atendimento corretivo sempre que necessário;

Substituição de equipamentos defeituosos em prazo compatível com a criticidade do serviço, não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

### **5.16. Treinamento**

5.16.1. A contratada deverá fornecer treinamento básico aos usuários indicados pela contratante, contemplando:

Operação do sistema;

Procedimentos em caso de ocorrência;

Boas práticas de utilização.

### **5.17. Segurança da Informação**

5.17.1. A contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações, imagens e dados obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos.

### **5.18. Conformidade Legal**

5.18.1. A contratada deverá atender integralmente à legislação vigente, especialmente no que se refere:

À Lei nº 14.133/2021;

Às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de segurança eletrônica;

Às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

### 5.19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto neste Termo de Referência, para o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

5.19.1. Não produzir os resultados acordados;

5.19.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.19.3. Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.19.4. O IMR é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.19.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.19.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

#### Tabela 1: Indicadores de Desempenho e Qualidade (IMR)

A pontuação abaixo será acumulada mensalmente sempre que for verificada a irregularidade.

Critério (Item 5.19)	Indicador de Desempenho / Exigência Técnica	Pontuação por Ocorrência
<b>5.19.1. Cumprimento de Resultados</b>	Garantir 100% de disponibilidade do sistema de monitoramento e realizar no mínimo <b>02 rondas virtuais diárias</b> .	20 pontos por falha/dia
<b>5.19.2. Projeto Executivo</b>	Entrega do Projeto Executivo (elétrico e lógico) em até <b>30 dias</b> após a Ordem de Serviço.	10 pontos por dia de atraso
<b>5.19.3. Qualidade da Execução</b>	Atendimento de manutenção corretiva em no máximo <b>06 horas</b> após o acionamento.	05 pontos por hora de atraso
<b>5.19.4. Qualidade de Materiais</b>	Utilização de equipamentos novos, com garantia e em conformidade com as normas <b>ABNT/Inmetro</b> .	15 pontos por item inadequado
<b>5.19.5. Urbanidade e Tratamento</b>	Profissionais devem apresentar-se identificados, uniformizados e com tratamento cortês aos servidores.	02 pontos por registro
<b>5.19.6. Organização do Ambiente</b>	Manter locais de trabalho limpos e proteger o piso durante intervenções técnicas.	03 pontos por ocorrência
<b>5.19.7. Zelo com Materiais</b>	Proteção contra danos à infraestrutura física do prédio durante instalações ou reparos.	05 pontos por ocorrência

<b>5.19.8. Atendimento do Preposto</b>	Resposta a comunicações formais do Fiscal do Contrato em até <b>24 horas</b> .	05 pontos por descumprimento
<b>5.19.9. Fornecimento de Equipamentos</b>	Concluir conserto e reinstalação (ou backup) de equipamentos em até <b>48 horas</b> após o chamado.	10 pontos por item/dia

## **Tabela 2: Redimensionamento de Pagamento (Glosa Mensal)**

O somatório de pontos obtidos na Tabela 1 resultará no percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal do serviço, conforme a faixa de tolerância definida no modelo.

Faixa	Pontuação Acumulada no Mês	Desconto na Fatura (%)
1	De 0 a 29 pontos	0%
2	De 30 a 41 pontos	1%
3	De 42 a 52 pontos	2%
4	De 53 a 64 pontos	4%
5	De 65 a 74 pontos	6%
6	De 75 a 86 pontos	9%
7	De 87 a 98 pontos	12%
8	<b>Acima de 99 pontos</b>	<b>15%</b>

5.19.7. O cometimento reiterado de ocorrências em um indicador específico do IMR dará ensejo ao processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

5.19.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.19.9. A utilização do presente IMR não impede que a fiscalização do contrato instaure, a qualquer tempo, processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.19.10. Além de eventuais descontos na fatura, por ocasião das ocorrências registradas por meio do IMR, a contratada estará sujeita a glosa por serviço não prestado ( interrupção no serviço prestado, não entrega de materiais, dentre outros).

5.19.11. O período de apuração deste instrumento é mensal, não cabendo descontos de forma cumulativa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.2. Fornecer, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos e

sistemas necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

6.3. Disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, funcionamento, manutenção, substituição e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

6.4. Realizar o monitoramento eletrônico ininterrupto (24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados), por meio de central de monitoramento devidamente estruturada.

6.5. Adotar procedimentos operacionais adequados para identificação, verificação e tratamento de ocorrências, promovendo o imediato acionamento da contratante e dos órgãos de segurança pública competentes, quando necessário.

6.6. Executar manutenção preventiva periódica em todos os sistemas e equipamentos instalados, em intervalos compatíveis com as recomendações técnicas, de modo a garantir a continuidade e a confiabilidade dos serviços.

6.7. Realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos ou mau funcionamento, devendo promover o restabelecimento do sistema no menor prazo possível, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para solução de ocorrências críticas, observando o item 5.11 deste termo.

6.8. Substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, desgaste ou obsolescência, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.9. Disponibilizar suporte técnico especializado, com canais de atendimento acessíveis à contratante para registro de ocorrências, dúvidas ou solicitações.

6.10. Emitir relatórios periódicos de monitoramento, contendo, no mínimo:

Registro de eventos e ocorrências;

Data e horário das ativações e desativações;

Intervenções realizadas;

Situação operacional dos sistemas.

6.11. Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, imagens e dados obtidos durante a execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação ou utilização para quaisquer fins não autorizados.

6.12. Capacitar os usuários indicados pela contratante quanto à correta utilização dos sistemas, mediante treinamento adequado.

6.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.15. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa

autorização da contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Disponibilizar as condições mínimas necessárias à execução dos serviços, incluindo:

Fornecimento contínuo de energia elétrica;

7.2. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às dependências da unidade, sempre que necessário à instalação, manutenção ou verificação dos sistemas, observadas as normas internas de segurança.

7.3. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada quaisquer irregularidades identificadas.

7.5. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, falhas, defeitos ou anormalidades observadas nos sistemas.

7.6. Zelar pela integridade dos equipamentos disponibilizados em comodato, utilizando-os de forma adequada e conforme orientações da contratada.

7.7. Abster-se de realizar intervenções técnicas nos sistemas ou equipamentos sem prévia autorização da contratada.

7.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

7.9. Indicar os usuários autorizados a operar o sistema, bem como manter atualizadas as informações necessárias à adequada utilização dos serviços.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

8.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

8.3. Considerando a natureza continuada dos serviços, a eventual interrupção poderá comprometer a segurança patrimonial da unidade, motivo pelo qual a continuidade contratual deverá ser devidamente avaliada ao término de cada período de vigência.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada mediante análise de propostas comerciais anexadas ao processo, contemplando os serviços de monitoramento eletrônico, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação e manutenção.

9.2. Considerando os valores apresentados, a estimativa mensal consolidada da contratação situa-se

em aproximadamente:

**Valor médio mensal estimado: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**

9.3. O valor estimado anual da contratação corresponde a aproximadamente:

**Valor estimado anual: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**

9.4. Ressalta-se que os valores acima representam estimativa para fins de planejamento, podendo variar em função da proposta mais vantajosa a ser obtida no certame.

9.5. A contratação pretendida demonstra elevada vantajosidade econômica, especialmente quando comparada ao modelo anterior de vigilância presencial, que apresentava custo significativamente superior.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços contratados, o pleno funcionamento da solução de segurança eletrônica e os resultados aferidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme estabelecido no item 5.19 deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento mensal devido à Contratada estará diretamente vinculado ao desempenho obtido na execução dos serviços, sendo calculado com base no valor contratado, aplicados, quando couber, os descontos decorrentes da apuração do IMR.

10.3. O IMR constitui mecanismo objetivo de avaliação da qualidade dos serviços prestados, estabelecendo indicadores de desempenho, metas e critérios de pontuação, cujos resultados poderão implicar glosas proporcionais no valor da fatura mensal, conforme faixas de pontuação definidas.

10.4. Para fins de pagamento, serão considerados:

A execução integral e adequada dos serviços contratados;

O atendimento aos níveis mínimos de qualidade estabelecidos;

O cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

A pontuação obtida no IMR no período de apuração.

10.5. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:

Apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada;

Relatório de execução dos serviços do período;

Relatório de apuração do IMR, com a respectiva pontuação e eventual aplicação de glosas;

Atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

10.6. Constatado o descumprimento de metas ou a ocorrência de falhas na execução, serão aplicados descontos automáticos na fatura mensal, conforme o resultado da pontuação obtida no IMR, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

10.7. A aplicação de glosas decorrentes do IMR não impede:

A apuração de infrações contratuais;

A aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

A responsabilização da Contratada por eventuais danos causados à Administração.

10.8. Na hipótese de indisponibilidade total ou parcial dos serviços, poderá ser aplicada, cumulativamente à glosa do IMR, redução proporcional do pagamento, considerando o período efetivo de indisponibilidade, quando não houver prestação do serviço.

10.9. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após o devido atesto da execução pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras da Administração.

10.10. O período de apuração do IMR será mensal, não sendo admitida compensação de resultados entre períodos distintos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos da legislação vigente.

11.2. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes:

Regularidade jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação econômico-financeira;

Qualificação técnica compatível com o objeto.

11.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos 02 atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos.

11.4. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e seus anexos, apresentar o menor preço global.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por, no mínimo:

Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual;

Fiscal Técnico, responsável pela verificação da qualidade dos serviços prestados;

Fiscal Administrativo, quando necessário, responsável pelo acompanhamento documental e financeiro.

12.3. Compete ao Fiscal Técnico:

Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas;

Notificar a contratada para correção de inconsistências, fixando prazo quando necessário;

Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

Avaliar mensalmente o desempenho da contratada com base no IMR.

12.4. Compete ao Fiscal Administrativo, quando designado:

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

Acompanhar aspectos relacionados a pagamentos, glosas e documentação contratual;

Apoiar o gestor do contrato na análise administrativa da execução.

12.5. Compete ao Gestor do Contrato:

Coordenar as atividades de fiscalização;

Acompanhar o desempenho global da execução contratual;

Adotar providências em caso de descumprimento contratual;

Autorizar, quando necessário, a aplicação de penalidades ou a instauração de processos administrativos;

Promover a renovação, prorrogação ou encerramento do contrato.

12.6. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representar a empresa perante a Administração durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações e adotar providências.

12.7. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, garantindo o registro das tratativas.

12.8. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas formalmente, podendo subsidiar a aplicação do IMR, glosas, penalidades ou outras medidas administrativas cabíveis.

12.9. O acompanhamento da execução contratual terá como base:

O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

Os indicadores de desempenho estabelecidos no IMR;

A qualidade e continuidade dos serviços prestados.

12.10. Ao final da vigência contratual, deverá ser elaborado relatório conclusivo quanto à execução do contrato, avaliando o desempenho da contratada e subsidiando futuras contratações.

### **13. DA GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A presente contratação está sujeita a riscos inerentes à execução de serviços de segurança eletrônica, os quais foram previamente identificados e avaliados pela Administração.

13.2. Constituem, dentre outros, riscos relevantes à execução contratual:

Falhas na comunicação entre os sistemas e a central de monitoramento;

Pane ou mau funcionamento de equipamentos;

Interrupções no fornecimento de energia elétrica ou conectividade;

Uso inadequado dos sistemas por parte dos usuários;

Atrasos na manutenção corretiva.

13.3. Com vistas à mitigação dos riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Implementação de sistemas com redundância de comunicação;

Realização de manutenção preventiva periódica;

Disponibilização de suporte técnico contínuo;

Substituição tempestiva de equipamentos defeituosos;

Capacitação dos usuários;

Monitoramento ativo e contínuo dos sistemas.

13.4. A contratada será responsável pela adoção de todas as providências necessárias à mitigação dos riscos operacionais, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços.

#### **14. DO REGIME DE COMODATO**

14.1. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua propriedade durante toda a vigência do contrato.

14.2. Compete à contratada:

Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

Realizar a instalação, configuração e integração dos sistemas;

Executar manutenção preventiva e corretiva;

Substituir equipamentos defeituosos, obsoletos ou danificados;

Promover a atualização tecnológica dos sistemas, quando necessário.

14.3. À contratante compete:

Zelar pela adequada utilização dos equipamentos;

Não realizar intervenções técnicas sem autorização da contratada;

Comunicar imediatamente qualquer falha ou irregularidade.

14.4. Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada, sem ônus para a Administração, salvo disposição contratual em contrário.

14.5. O regime de comodato justifica-se por eliminar a necessidade de investimento inicial por parte da Administração, além de transferir à contratada os encargos relacionados à manutenção e atualização tecnológica, garantindo maior eficiência e economicidade.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a

ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação de multa poderá ocorrer nos casos de:

Atraso na instalação ou manutenção dos sistemas;

Indisponibilidade dos serviços;

Descumprimento de prazos contratuais;

Falhas na execução do objeto.

15.4. As multas deverão observar os limites e critérios estabelecidos no edital e no contrato, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente.

15.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

Descumprimento das cláusulas contratuais;

Execução irregular dos serviços;

Paralisação injustificada;

Falência ou dissolução da contratada;

Razões de interesse público devidamente justificadas.

16.3. A rescisão poderá ocorrer de forma:

Unilateral, por iniciativa da Administração;

Amigável, por acordo entre as partes;

Judicial, nos termos da legislação vigente.

16.4. Em caso de rescisão, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à desmobilização dos serviços, sem prejuízo da continuidade da segurança da unidade, quando aplicável.

16.5. A rescisão não exime a contratada das responsabilidades assumidas, inclusive quanto a eventuais penalidades e indenizações.

## 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do CREMEC, consignada no orçamento vigente, em conformidade com a legislação aplicável.

17.2. A contratação está compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento institucional.

17.3. A disponibilidade orçamentária será devidamente indicada no processo administrativo, previamente à formalização do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

17.4. Nos casos de prorrogação contratual, a Administração deverá assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas correspondentes, mediante a devida previsão nos exercícios subsequentes.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e seus anexos, constituindo instrumento vinculativo para as partes envolvidas.

18.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. A contratada ficará obrigada a cumprir integralmente as disposições constantes deste instrumento, bem como as condições previstas no edital e no contrato.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

18.5. Eventuais alterações no objeto ou nas condições contratuais deverão observar os limites e hipóteses previstos na legislação aplicável.

18.6. Este Termo de Referência foi elaborado com base em estudo preliminar, análise de mercado e levantamento das necessidades da unidade demandante, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Brandão Chaves, Assessor da Presidência**, em 08/05/2026, às 12:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4196372** e o código CRC **D306276B**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro  
Joaquim Távora |  
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE -  
<https://cremec.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.6.000005182-1 | data de inclusão: 08/05/2026